



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 028/93

"DISPOE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994 "

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 028/93:

ARTIGO 1o. A elaboração da proposta orçamentária para exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.-

ARTIGO 2o. - o Projeto de Lei Orçamentária será elaborada em observância as diretrizes fixadas nesta lei, ao art. 165, parágrafos quinto, sexto, sétimo e oitavo da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e a LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.-

PARÁGRAFO 1o. - A lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - orçamento da seguridade social.-

PARÁGRAFO 2o. - No Orçamento de SEGURIDADE SOCIAL, a receita e despesa serão desdobrada de forma dos anexos constantes da receita e da despesa.-

ARTIGO 3o. - Os valores da receita e da e despesa serão orçadas com base na arrecadação de 1.993, considerando-se alterações na legislação tributária e na taxa inflacionária do ano em curso.-

ARTIGO 4o. - A proposta orçamentária para 1.994 conterá as prioridades da administração municipal, estabelecidas no anexo I que acompanha esta Lei e que poderão ser ajustadas.-

ARTIGO 5o. - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município.-

ARTIGO 6o.- A proposta parcial da Câmara deverá ser encaminhada em prazo hábil para ser contabilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.-

ARTIGO 7o. - O orçamento anual terá como meta:

- I) a concretização dos objetivos e das metas fixadas no PLANO PLURIANUAL do município, referente aos programas e projetos contemplados no orçamento da despesa;
- II) a manutenção e aprimoramento dos serviços públicos prestados pela administração, através de dotações que correspondem as efetivas necessidades de suas atividades e custeio;
- III) o desenvolvimento econômico e social do município;
- IV) obem estar e a segurança da comunidade.-

ARTIGO 8o. - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecera as seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizados;
- II - As despesas como pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos.-

ARTIGO 9o. - As despesas com pessoal da ADMINISTRAÇÃO DIRETA e da INDIRETA ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, atendendo ao disposto no art. 38 das Disposições



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

Constitucionais Transitórias.-

PARÁGRAFO 1o. - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo o sanatório das receitas correntes da administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios..-

PARÁGRAFO 2o.- O limite estabelecido para as despesas com pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta nas seguintes despesas:

- SALÁRIOS;
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES;
- REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE PREFEITO;
- REMUNERAÇÃO DE VEREADORES.-

PARÁGRAFO 3o. - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento da remuneração além de índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, observando-se o limite fixado no presente artigo.-

ARTIGO 10. - A concessão de auxílios e subvenções sociais constará na LEI ORÇAMENTÁRIA até o limite da dotação específica, e será concedida as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.-

PARÁGRAFO 1o. - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentadas pelas entidades beneficiadas.-

PARÁGRAFO 2o. - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício..-

PARÁGRAFO 3o. - fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.-

ARTIGO 11 - O Poder Executivo enviará a CÂMARA MUNICIPAL, no corrente exercício, projeto de Lei dispondo sobre a INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.-

ARTIGO 12 - E vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do município para a CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DE VEREADORES E PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ARTIGO 13 - E vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer município destinado a ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR e exames complementares aos vereadores do Município.-

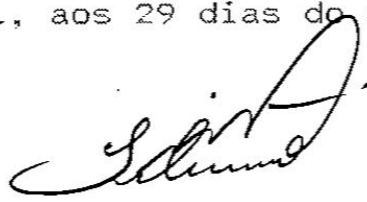
ARTIGO 14 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30/09, Projeto de Lei do ORÇAMENTO ANUAL a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo o a seguir para sanção.-

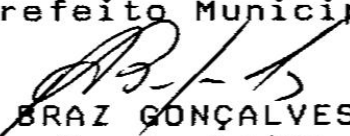
ARTIGO 15.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de julho de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO I - LEI No. 028/93 METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.994

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
01	PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1	CONTRAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, adotando a mesma de melhores instalações.-
1.2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	dotar a Câmara Municipal de Móveis e Equipamentos para melhorar as condições de trabalho do legislativo.-
02	DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2.1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	instalar adequadamente os vários setores da administração dando-lhes melhores condições de trabalho.-
2.2	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	desapropriação amigável ou judicial, destinado a projetos e prioridades do município.-
2.3	CONSTRUÇÃO DA SEDE E ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	dar atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.-
2.4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	dar condições de atendimento as crianças e adolescentes em Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Lazer e profissionalização.-
2.5	AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho.-
03	ADMINISTRAÇÃO	
3.1	AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	dotar o departamento de administração com móveis e equipamentos de trabalho.-
3.2	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços a coletividade.-
3.3	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO ALMOXARIFADO	ampliar as instalações e modernizar os serviços visando maior produtividade no setor.-
3.4	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO	dar continuidade ao processo de informatização da Prefeitura, com o objetivo de dar maior eficiência ao setor.-
04	FINANÇAS	
4.1	AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL PERMANENTE	modernizar os serviços de controle financeiro agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.-
4.2	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO	dar continuidade ao serviço de implantação de informatização a fim de dar mais eficiência e agilidade ao setor.-
05	EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE	



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

E LAZER

- | | | |
|------|---|---|
| 5.1 | AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | dar condições de ensino as crianças em idade escolar com manutenção do ensino.- |
| 5.2 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS | visa dar transporte para as crianças residentes em regiões sem escolas de 1o. e 2o. grau.- |
| 5.3 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA COZINHA PILOTO E VACA MECANICA | mais eficiência na preparação da merenda escolar.- |
| 5.4 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A COZINHA PILOTO E PADARIA MUNICIPAL | oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos de rede escolar.- |
| 5.5 | OBRAS DESPORTIVAS E ESPORTIVAS | dar condições para o desenvolvimento do esporte amador, visando ampliar as áreas de lazer recreativas e desportivas do município.- |
| 5.6 | AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA | equipar o setor cultural com móveis e equipamentos de trabalho tornando os mais eficientes..- |
| 06 | OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 6.1 | REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. DO VELÓRIO MUNICIPAL | adequar o velório municipal bem como dar maior comodidade e mais eficiência aos serviços funerais.- |
| 6.2 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | dar a administração municipal condições de oferecer a população melhores serviços públicos.- |
| 6.4 | PAVIMENTAÇÃO GUIAS SARTAS PASSEIOS E GALERIAS DE VIAS URBANAS | melhorar as condições de vida na zona urbana.- |
| 6.5 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS | oferecer a população novas áreas de lazer.- |
| 6.6 | AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | dotar todo o perímetro urbano de rede energia elétrica e iluminação pública proporcionando melhores condições de vida a comunidade.- |
| 6.7 | EQUIPAMENTOS PARA RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO | melhorar a captação de imagem de televisão propiciando mais opções a comunidade para sintonia de outros canais,- |
| 6.8 | CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | oferecer melhores condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população local.- |
| 6.9 | COMPLEMENTOS DAS OBRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES | atender incentivar e criar condições para os alunos de 1o. e 2o. grau bem como a população local a praticar várias modalidades esportivas.- |
| 6.10 | IMPLANTAÇÃO DO NÍMIO DISTRITO INDUSTRIAL | dotá-lo de toda a infra-estrutura necessária a fim de propiciar maior comodidade e conforto as empresas que irão ali se instalar.- |
| 6.11 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | dar condições de manutenção nos diversos setores urbanos ruas e avenidas praças parques jardins próprios municipais matadouro e serviços funerais.- |
| 6.12 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR | criar novas opções de lazer a comunidade local.- |



Prefeitura Municipal de Novaes

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAES - EST. DE SÃO PAULO

- | | | |
|------|---|--|
| 6.13 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO | levar a toda população urbana os serviços de abastecimento de água e esgoto dando melhores condições de vida e saúde pública.- |
| 6.14 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA O SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM E VIAS URBANAS | equipar a frota municipal com o objetivo de proporcionar mais agilidade e eficiência no serviço relativo a malha rodoviária municipal e vias urbanas.- |
| 07 | SAÚDE | oferecer melhor assistência médica de emergência a população carente.- |
| 7.1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 7.2 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO | dar um melhor atendimento assistência e condições de tratamento aos enfermos.- |
| 08 | BEM ESTAR SOCIAL | dar assistência amparo e proteção as pessoas da comunidade na saúde e no bem estar.- |
| 8.1 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA IDOSOS | |
| 8.2 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL | desenvolver a assistência social nas classes menos favoráveis (pessoas carentes).- |
| 8.3 | AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CRECHE MUNICIPAL | dar assistência médica proteção educacional e alimentar as crianças da faixa etária de 0 a 6 anos.- |